PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
C E P 68.100 - Santarém - Pará

LEI Nº 9.265/81, DE 30 DE JUNHO DE 1981.

PRORROGADO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 4.163 DE 13 DE MAIO DE 1971, ALTERADO PELA LEI Nº 4.565, DE 25 DE SETEMBRO DE 1972 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTAREM, Estado do Parã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por DOIS ANOS o prazo estabelecido pela Lei nº 4.163, alterado pelo Art. 4º da Lei nº 4.565 de 25 de Setembro de 1972.

Art. 2º - Em contra partida fica estabelecido a incidência de correção monetaria calculada pelos Índices vigentes a época da execução dos serviços de urbanização das vias publicas e de interesse social.

§ UNICO - A empresa donatária dispões do prazo de SESSENTA DIAS, improrrogáveis, para dar inicio ãs obras a que se propõe, nos lotes desocupados, esgotados os quais, sem que seja dado início aos trabalhos, esta Lei ficará sem efeito e o terreno desocupado retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa), 30 de Junho de 1981.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FELIPE SOUSA FILHO
Chefe de Gabinete